

ERRATA E PRORROGAÇÃO

Processo licitatório n° 016/2019

Modalidade: Pregão presencial RP n° 011/2019

Tipo: Menor preço por item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE TINTAS, SOLVENTES, MICRO ESFERA DE VIDRO, PLACAS, BALIZAS PARAFUSO, PORCAS E ARRUELAS DESTINADOS A SINALIZAÇÃO VIÁRIA, AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS AUXILIARES DE SINALIZAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SINALIZAÇÃO INDICATIVA PRÓ VISUAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NAS VIAS DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.

O município de Lagoa Santa/MG, por intermédio da pregoeira, instituída pela Portaria n° 1.040, de 15 de janeiro de 2019, torna pública a **ERRATA E PRORROGAÇÃO** da licitação em epígrafe, em conformidade com os termos do processo licitatório n° 016/2019, cujo objeto é o registro de preços para fornecimento parcelado de tintas, solventes, micro esfera de vidro, placas, balizas parafuso, porcas e arruelas destinados a sinalização viária, aquisição de dispositivos auxiliares de sinalização e contratação de empresa especializada em sinalização indicativa pró visual e prestação de serviços de manutenção e sinalização horizontal nas vias do município com fornecimento de material e mão de obra.

1. Local, data e horário para realização da Sessão Pública passam a vigorar da seguinte forma, a saber:

• **CRENCIAMENTO:**

DIA: 08/03/2019 a partir das **09h**

• **ABERTURA DOS ENVELOPES DA SESSÃO PÚBLICA:**

DIA: 08/03/2019 às **09h30min.**

Local: Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG.

2. Inclui-se o subitem 9.6.2, documentos de habilitação, regularidade técnica do edital:

9.6.2. Para os Lotes XV, XVI e XVII deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.6.2.1. Para atender o que prescreve o Art. 30, § 1º da Lei 8.666/93, a sociedade empresária deverá possuir Atestado(s) passado(s) por pessoa jurídica de direito privado ou órgão da administração Direta ou Indireta da União, Estados e Municípios, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo(s) técnicos(s) - CAT, emitida(s) pelo CREA, comprovando ter a mesma ou o seu Responsável Técnico (comprovadamente inscrito no CREA), executando serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos ora licitados, constante do objeto deste termo de referência. A comprovação de que o profissional(is) indicado(s) no(s) atestado(s) apresentado(s) é(são) sócio(s), empregado(s), proprietário(s) ou contratado da licitante é dar-se-á por meio da seguinte documentação:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

- b) Cópia do Contrato de Trabalho vigente em plena vigência;
- c) Cópia do Contrato Social no caso de sócio/proprietário.
- d) Cópia do Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência;
- e) Ficha de registro de trabalho, autenticado junto a DRT (Delegacia Regional do Trabalho).

3. Inclui-se o item 9, especificações técnicas dos bens ou serviços, Anexo I - Termo de Referencia do Edital:

9 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS BENS OU SERVIÇOS

9.1. Os códigos das placas dos LOTES XI ao XIV serão fornecidos em documento formal juntamente com as requisições emitidas pela Diretoria Municipal de Transportes e Trânsito.

9.2. Os itens dos LOTES XV ao XVI, deverão ser adquiridos em lote único no intuito de evitar desacordo entre as partes e utilização de materiais de diferentes especificações, visando sempre a padronização de maquinário e equipamentos para que os serviços sejam realizados de forma otimizada, trazendo assim maior celeridade e eficácia, permitindo maior controle na fiscalização, além da garantia dos serviços prestados;

9.3. O memorial descritivo do LOTE XVI compreendendo a sinalização vertical pró-visual indicativa, incluindo projeto, fornecimento e implantação com todos acessório deste lote encontra-se no Anexo I A - Termo de Referencia do Edital.

9.4. Quaisquer serviços de limpeza no local a ser implantado a sinalização horizontal serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, ou seja, não haverá ônus para o **CONTRATANTE** onde houver a necessidade deste serviço.

9.5. Para os lotes XVII a XXIV deverão seguir os prazo, condições de garantia e assistência técnica estabelecidas como segue abaixo:

a – As garantias deverão ser de acordo com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e demais leis vigentes.

b – O **CONTRATANTE**, sempre que achar necessário deverá solicitar a **CONTRATADA** análise dos produtos entregues, em local estipulado pelo **CONTRATANTE**, onde à custa deste, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

c - O prazo de validade dos itens deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data do recebimento pelo **CONTRATANTE**, devendo ter expressado em sua embalagem a data de fabricação, data de validade, nome do fabricante e número do lote de fabricação.

4. Inclui-se na cláusula 21ª, Anexo VII - Ata de Registro de preços, os seguintes subitens:

f. Os códigos das placas dos LOTES XI ao XIV serão fornecidos em documento formal juntamente com as requisições emitidas pela Diretoria Municipal de Transportes e Trânsito.

g. Os itens dos LOTES XV ao XVI, deverão ser adquiridos em lote único no intuito de evitar desacordo entre as partes e utilização de materiais de diferentes especificações, visando

sempre a padronização de maquinário e equipamentos para que os serviços sejam realizados de forma otimizada, trazendo assim maior celeridade e eficácia, permitindo maior controle na fiscalização, além da garantia dos serviços prestados;

h. O memorial descritivo do LOTE XVI compreendendo a sinalização vertical pró-visual indicativa, incluindo projeto, fornecimento e implantação com todos acessórios deste lote encontra-se no Anexo I A - Termo de Referência do Edital.

i. Quaisquer serviços de limpeza no local a ser implantado a sinalização horizontal serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, ou seja, não haverá ônus para o **CONTRATANTE** onde houver a necessidade deste serviço.

j. Para os lotes XVII a XXIV deverão seguir os prazos, condições de garantia e assistência técnica estabelecidas como segue abaixo:

j.1) As garantias deverão ser de acordo com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e demais leis vigentes.

j.2) O **CONTRATANTE**, sempre que achar necessário deverá solicitar a **CONTRATADA** análise dos produtos entregues, em local estipulado pelo **CONTRATANTE**, onde a custo deste, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

j.3) O prazo de validade dos itens deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data do recebimento pelo **CONTRATANTE**, devendo ter expressado em sua embalagem a data de fabricação, data de validade, nome do fabricante e número do lote de fabricação.

5. Retifica-se o subitem 3.1.3, Anexo I - Termo de Referência do Edital, passando a vigorar a seguinte redação:

Onde se lê:

3.1.3 - A empresa deverá obrigatoriamente, entregar o produto solicitado pela ordem de fornecimento em sua totalidade e sempre dentro do prazo estipulado no item 4.1.2, não sendo admitido parcelamento do pedido.

Leia se:

3.1.3 - A empresa deverá obrigatoriamente, entregar o produto solicitado pela ordem de fornecimento em sua totalidade e sempre dentro do prazo estipulado no item 3.1.2 Anexo I - Termo de Referência do Edital, não sendo admitido parcelamento do pedido.

6. Permanecem inalteradas as demais disposições.

Lagoa Santa, 18 de fevereiro de 2019.

**Euvani Lindourar Pereira
Pregoeira**